



PARECER ÚNICO Nº 0537034/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07702/2006/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento AAF	07702/2006/001/2006	Processo Formalizado
Outorga	04159/2006	Outorga deferida
APEF	01213/2014	Processo Formalizado
Outorga	05100/2014	Processo Formalizado

EMPREENDEDOR: Cerâmica Brasil Novo Ltda - ME	CNPJ: 01.972.387/0001-00	
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Brasil Novo Ltda - ME	CNPJ: 01.972.387/0001-00	
MUNICÍPIO: Carmo do Cajuru	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 20° 04' 39,0" LONG/X 44° 47' 00,7"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.	5
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica.	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Áurea do Prado Benevenuto		REGISTRO: CRBio 57558/04 - D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 123/2014		DATA: 29/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Analista Ambiental (Gestora)	1.373.566-7	
Levy Geraldo de Sousa – Analista Ambiental	1.365.701-0	
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para as atividades: utilização de siderúrgicos (pó de balão), e fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica do empreendimento Cerâmica Brasil Novo Ltda., zona rural do município de Carmo do Cajuru.

A atividade principal é outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas, segundo a DN nº 74/2004. O parâmetro que define o seu porte é a área útil (0,8 ha) e o número de empregados (21), no caso porte médio (M), e potencial poluidor geral grande (G) o classifica em classe 5. Já, a outra atividade é a fabricação de tijolos, sendo o parâmetro que define o seu porte é a quantidade de matéria prima processada em ton. de argila/ano (4800), no caso porte pequeno (P), e potencial poluidor geral pequeno (P) o classifica em classe 1.

Foi informado no FCE que a atividade não se localiza dentro e/ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

O empreendimento faz uso de água subterrânea, processo nº5100/2014, formalizado em 28/02/2014. O prazo desse processo de outorga será vinculado ao presente processo de licenciamento em caráter corretivo. A outorga processo nº 04159/2006, que era vinculado a AAF que o empreendimento possuía está vencida.

Segundo FCE, o empreendimento não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

O empreendimento já operou com uma AAF nº07702/2006/001/2006, que já está vencida.

Visando a utilização do pó de balão em seu processo produtivo, em 28/02/2014, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação em Caráter Corretivo, processo nº 07702/2006/002/2014 (atual processo).

A vistoria no Empreendimento ocorreu em 29/10/2014, gerado o Auto de fiscalização nº 123/2014. Destaca-se que neste foi visto que a empresa não estava fazendo o uso deste insumo siderúrgico no momento, mas já estava com toda a instalação pronta (armazenamento de pó de balão, com este produto). Contudo, restou verificado que a empresa operou as atividades de fabricação de telhas com o uso de pó de balão sem licença ambiental por um determinado período, motivo pelo qual foi notificada (Nº15008/2015), e também foi lavrado o auto de infração 22/2015 pelo o empreendimento ter feito uso de água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.

. Mediante a necessidade de operar já com o pó de balão, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que foi firmado em 20/11/2014 com as seguintes obrigações:

1. Apresentar nota fiscal e/ou contrato firmado entre a Cerâmica Brasil Novo e as empresas fornecedoras de argila e pó de balão, bem como apresentação da regularidade ambiental das mesmas. Prazo: 60 dias.
2. Instalar horímetro e hidrômetro no poço semiartesiano e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas. Enviar documentação fotográfica comprovando a execução. Prazo: 60 dias.



3. Impermeabilizar as áreas localizadas à frente do depósito e à frente do silo de descarga do pó de balão, de modo a evitar a dispersão deste insumo no solo. Enviar documentação fotográfica comprovando a execução. Prazo: 60 dias.

Obs: Será de responsabilidade de o empreendedor evitar o contato do pó de balão com o solo.

4. Apresentar análise realizada na Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário. Deverão ser analisados DBO, DQO, pH e sólidos sedimentáveis. Prazo: 180 dias (**)
5. Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quanto ao gerenciamento das atividades. Prazo: 15 dias.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de assinatura do TAC.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Conforme documentação juntada ao processo, as cláusulas foram devidamente cumpridas.

Solicitou-se informações complementares no dia 20 de Janeiro de 2015, com o pedido dos seguintes documentos: o Cadastro Ambiental Rural do imóvel onde será feita a compensação de Reserva legal, bem como o registro de imóvel; Cópia da certidão de regularidade junto ao IEF e cópia das últimas notas fiscais do(s) fornecedor(es) de lenha. Sendo esses documentos solicitados protocolados na SUPRAM - ASF pela consultoria do empreendedor.

O empreendimento apresentou Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, nº 5980957.

Durante o período de vigência da licença, a Responsável Técnico pelo empreendimento será a bióloga Áurea do Prado Benevenuto, CRBIO 057558/04-D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, juntada aos autos conforme protocolo R037906/2015.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento encontra-se instalado na rodovia MG 050, município de Carmo do Cajuru/MG e ao fundo deste encontra-se uma área de reserva legal e APP. A área total do terreno do empreendimento é de 2,96 ha e a útil possui 0,87 ha, uma área construída de 4930,07 m².

O empreendimento é representado por edificações destinadas ao escritório, refeitório, banheiro, depósito de ferramentas, depósito coberto e fechado lateralmente e com piso de concreto para insumos siderúrgicos, depósito de matéria-prima (argila) a céu aberto, depósito de lenha a céu aberto, 2 fornos tipo vagão, maquinários de produção, áreas de circulação, pátio para carregamento de veículos, galpões para secagem natural dos tijolos (construídos em estrutura metálica e plásticos translúcidos), e área coberta para armazenagem de produtos acabados.



A empresa fabrica artefatos de argila-cerâmica vermelha, tendo como produto o tijolo furado com 8 furos, que é comercializado junto aos depósitos de materiais de construção da região. Estes tijolos são utilizados na construção civil e em edificações de um modo geral.

A empresa possui um funcionário lotado na área administrativa e 7 funcionários pertencentes à área operacional. O regime operacional do estabelecimento é de 44 horas semanais.

A energia elétrica utilizada pela empresa é fornecida pela Cemig.

2.1 Processo produtivo



A capacidade nominal de produção instalada da empresa é de 300.000 tijolos furados por mês. A capacidade utilizada é de 150.000 peças.



O processo produtivo inicia-se com a estocagem da argila em local próximo ao funil de moagem (caixa de alimentação). Em seguida é feito o abastecimento do caixão alimentador com argila e do dosador com o pó de balão, por meio de pá carregadeira. Por gravidade, estes materiais são remetidos ao distorrador e ao laminador, por uma correia rolante. A partir daí, a extrusão da mistura é feita a vácuo pela Maromba, sendo executado o corte dos artefatos cerâmicos no Cortador Automático ao passar pela esteira.

Depois de conformadas, as peças são retiradas e transportadas em carrinhos manuais para secagem natural em galpões cobertos por plásticos transparentes, onde ficam por aproximadamente 4 dias para secagem natural. Em seguida, os tijolos são levados aos fornos para a queima a uma temperatura de 900 °C.

Obtido o cozimento adequado, o forno é esvaziado e as peças sofrem o resfriamento em pátio apropriado. Após o resfriamento, os tijolos estão prontos para a expedição para os clientes. Após o resfriamento do forno, ele é novamente abastecido com as peças cruas para nova queima.

2.2 Matéria-Prima e Insumos

Segue abaixo matéria-prima e insumos utilizados:

- Lenha (eucalipto)
- Argila
- Pó de balão

A utilização do pó de balão na mistura com argila garante melhoria na queima dos tijolos e a diminuição do volume de lenha a ser queimada nos fornos. O pó de balão é um resíduo industrial oriundo do carvão vegetal e é gerado durante a operação de limpeza dos fornos das empresas siderúrgicas.

O pó de balão é armazenado em um silo de descarga de pó de balão, este com entrada para caminhão impermeabilizada. O insumo siderúrgico que a empresa pretende utilizar será proveniente da Siderúrgica Valinho S.A (Rev-LO 014/2013). Este insumo é classificado de acordo com ABNT/NBR 10004, como Classe II A – Não Inertes, bem como a mistura com argila. A proporção a ser utilizada é 10%, sendo que a cada 10 toneladas de argila será adicionada 1 tonelada de resíduos siderúrgicos. O consumo médio mensal será de 30 toneladas.

A lenha de eucalipto é utilizada como combustível de aquecimento dos fornos de cozimento dos tijolos.

A argila é proveniente do fornecedor “Areias do Dinho” (AAF nº 04897/2011; DNPM: 830.186/2011), e é armazenada em depósito a céu aberto na área da empresa. O consumo mensal é em média de 400 toneladas.

A lenha de eucalipto é armazenada em pátio a céu aberto, e o seu consumo mensal é em torno de 100 m³.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG.



2.4 Equipamentos, máquinas e utensílios utilizados

A empresa possui 2 (dois) fornos “vagão”, com capacidade média de 17000 tijolos cada. O forno usa como combustível lenha de eucalipto, e opera com uma temperatura de queima da ordem de 900° C. Os fornos são constituídos por uma única zona térmica e seu ciclo operacional é em média de 48 horas.

Existem 4 chaminés dispostas sobre os fornos (um forno com 1 chaminé e o outro com 3), que efetuam a expulsão dos gases e vapores do ambiente local.

O empreendimento não possui posto de abastecimento de combustível.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida por um poço tubular. A empresa possuía um processo de outorga nº04159/2006 em relação ao processo de AAF. Atualmente a empresa possui processo de Outorga nº05100/2014, cujo prazo será vinculado ao presente processo de licenciamento.

Há horímetro e hidrômetro instalados no presente poço.

O consumo de água no processo industrial visa o amolecimento da argila durante o processo produtivo (misturador), sendo absorvida pelo barro.

Este poço tem o objetivo de abastecer a Indústria cerâmica, que trabalha com 1000 toneladas de argila por ano, na fabricação de tijolos com 8 furos. Ele irá abastecer também o escritório, refeitório e outros locais de trabalho, num total de 8 pessoas.

Segue abaixo uma tabela do balanço hídrico do empreendimento segundo processo de outorga nº051100/2014 e de licenciamento:

Entrada de água		Consumo de água		
Origem	m ³ /mês	Local	L/dia	L/mês
Poço	37,00	Banheiros, bebedouros, refeitório. 8 funcionários (*)	560	13440
		Processo Industrial	500	12000
		Aspersão de vias	500	12000
Total	37,00	TOTAL	1560	37440

(*): Considerou-se consumo de água por trabalhador de 0,070 m³/dia.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.



5. Reserva Legal

A área de Reserva Legal está na mesma matrícula do empreendimento, e está em recuperação (PTRF aprovado previamente pela SUPRAM-ASF). Está cercada e possui CAR.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A empresa vem promovendo ações visando minimizar as perdas na produção, com a redução da geração de resíduos sólidos. Normalmente os resíduos de argila gerados no processo são reaproveitados.

6.1 Ruídos

Os ruídos gerados em decorrência das atividades da empresa são aqueles emitidos pelas máquinas e equipamentos requeridos no processo produtivo.

Além disso, outros ruídos são gerados durante a carga e descarga dos caminhões que transportam materiais.

Conforme RCA apresentado, o empreendimento realiza o monitoramento de ruídos e estes estão dentro do limite permitido. No entanto, estas análises não foram apresentadas.

6.2 Efluente Líquido Sanitário e Industrial

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são provenientes dos banheiros e refeitório, sendo que os mesmos são direcionados ao sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, composto por fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio e sumidouro.

Não há geração de efluentes líquidos industriais.

6.3 Águas Pluviais

Há canaletas instaladas na área para a drenagem da água pluvial.

6.4 Efluentes Atmosféricos

As emissões atmosféricas são provenientes da movimentação da pá carregadeira que realiza o abastecimento do caixão alimentador, das chaminés instaladas nos fornos, durante a queima dos tijolos, e da movimentação de caminhões que são abastecidos de tijolos para a venda do produto para o uso na construção civil. As emissões dos fornos são descontínuas, sendo que as descargas têm períodos de duração variada.

Conforme RCA apresentado, o empreendimento realiza o monitoramento de emissões atmosféricas e estas estão dentro do limite permitido. No entanto, estas análises não foram apresentadas.

6.5 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são basicamente os resíduos de argila gerados ao longo do processo produtivo, o lixo comum oriundo de varrições, lixo de escritório e



banheiros, tijolos quebrados e/ou recusados e as cinzas originadas do processo de queima dos fornos.

Segue abaixo tabela com especificações dos resíduos gerados na empresa:

Tipo de Resíduos	Quantidade Gerada/mês (Kg/mês)	Local de Geração	Disposição	Destinação Final	Classificação (ABNT)
Cacos de Cerâmicas Crus	6000	Moldação Das peças	Área aberta (solo)	Reutilizado No processo	Classe II
Cacos de Cerâmicas Queimados	3600	Queima das peças	Área aberta (solo)	Doado para Utilização em Vias.	Classe II
Cinzas	450	Queima das peças	Área aberta (solo)	Doado para Adubação.	Classe II
Lixo doméstico	23	Escritório e outros	Tambores metálicos	Prefeitura Municipal	Classe II

Ficará condicionado no Anexo II deste Parecer Único o Automonitoramento dos resíduos sólidos, dos efluentes atmosféricos, dos efluentes líquidos sanitários e de ruídos.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

Trata-se de requerimento de licença de operação (LOC) para empreendimento de fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, inclusive de cerâmica, código B-01-03-1, com matéria bruta processada de 4.800 toneladas/ano, classe 1, potencial poluidor pequeno e pequeno porte, juntamente com a atividade delineada como outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas pela utilização de pó de balão, área útil 0,8 ha e 21 funcionários, código F-05-15-0 classe 5, de potencial poluidor grande e porte médio, ambas conforme a Deliberação Normativa nº 74/2004 do COPAM.

Por se tratar de licença de operação corretiva não abrangida pela hipótese de denúncia espontânea prevista no art. 15 do Decreto 44.844/2008, e considerando o que durante a vistoria (f. 172/173) a empresa operava a fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, sem AAF já tendo feito uso de pó de balão foi o caso de notificação pelo fato de operar sem licença ambiental



ou AAF sem constatação de degradação ambiental, com fulcro no art. 29-A, II, do Decreto 44.844/2008 com a alteração dada pelo Decreto 46.381/2013.

Considerando que durante a vistoria a empresa extraía água subterrânea sem a devida outorga foi autuada pelo código 213, do anexo II, do art. 84, do Decreto 44.844/2008.

O empreendimento solicitou a assinatura de TAC à f. 171, que foi assinado com a empresa às f. 193/194. As condicionantes do TAC foram consideradas como cumpridas pela análise técnica.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 0224871/2014, emitida em 28/02/2014, consoante f. 07.

As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 01/03 por Áurea do Prado Benevenuto que é procuradora devidamente constituída por sócia/administrador da empresa.

Foi apresentada procuração à f. 08 e contrato social às f. 10/11. Além disso, foi juntada declaração de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Carmo do Cajuru à f. 14, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

O local das atividades está situado na localidade de Salgados, Distrito de São José dos Salgados, conforme, conforme f. 147 da matrícula 10780, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Carmo do Cajuru.

Foi apresentada a anuência da coproprietária Sérgia Cristiane Quadros Miranda à f. 178.

Com base nas alterações dispostas pela Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013 e pela Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente, foi apresentado o recibo federal de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – à f. 287/289.

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) quanto à área apresentada para reserva legal, conforme f. 290/301 com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de f. 303 e arquivo fotográfico demonstrando o processo de regeneração (f. 315/136).

Comprovante de pagamento do emolumento à f. 162, bem como certidão da JUCEMG que atesta o caráter de microempresa (f. 163), fator este que isenta dos custos de análise do licenciamento, com fulcro no art. 12, II, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

A declaração de veracidade das informações contidas em formato digital foi apresentada à f. 15, e também as coordenadas geográficas de um ponto do empreendimento à f. 13.

Plano de Controle Ambiental (PCA) às f. 16/26 e Relatório de Controle Ambiental (RCA) às f. 106/140, juntamente com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), respectivamente, às f. 27 e 159, sendo que a responsável pelos estudos foi a bióloga Áurea do Prado Benevenuto.

Ademais, a mesma profissional ficou como responsável na ART para o gerenciamento e monitoramento das atividades durante o período de validade da requerida de licença de operação corretiva à f. 196.



Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação de Revalidação de Licença de Operação, à f. 165. Ademais, verifica-se a publicação do requerimento de licença de operação corretiva no jornal regional Agora, da cidade de Divinópolis (f. 160) que circula em Carmo do Cajuru, nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

Com relação ao uso de recurso hídrico, verifica que o empreendimento formalizou processo de outorga nº 05100/2014 em análise conjunta ao presente processo, de modo que deverá ter a vinculação do prazo à vigência da licença ambiental, consoante o disposto no art. 36, da Portaria 49 do IGAM.

Foi entregue Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora atualizado às f. 260 e válido até 31/01/2016, consoante o art. 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/ 2012, juntamente com as notas fiscais dos fornecedores de lenha às f. 261/277.

Foi apresentada declaração de inexistência de áreas contaminadas ou suspeitas de contaminadas previsto no anexo da Deliberação Conjunta do 02/2010 do COPAM/CERH, à f. 281.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB de f. 04/05, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

O empreendimento apresentou licenças ambientais referentes aos fornecedores de matéria prima, quais sejam, Areias do Dinho (licença de f. 198), DNPM 830.186/2011 (guia de utilização às f. 308/309) que fornece argila, as notas fiscais da lenha utilizada às f. 261/277 e o fornecedor de Pó de Balão, Siderúrgica Valinho S.A. conforme licença ambiental apresentada à f. 307.

Por sua vez, os resíduos sólidos são reaproveitados no processo produtivo conforme ressaltado pela equipe técnica, bem como outros são destinados ao aterro municipal.

O empreendimento está inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, referente à atividade econômica a ser realizada pela empresa conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, consoante o certificado de regularidade à f. 282, válido até 27/08/2015.

.Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas às condicionantes impostas.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Cerâmica Brasil Novo Ltda para as atividades de “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas”, e “Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica” no município de Carmo do Cajuru, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Quadro resumo da Outorga autorizada no presente parecer

Nº do processo	05100/2014
Modo de uso	Consumo industrial e humano
Vazão	0,78 m ³ /h
Coordenadas Geográficas	SAD 69 lat. 20º 40' 39" long. 44º 47' 0"

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Brasil Novo Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Brasil Novo Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Cerâmica Brasil Novo Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Brasil Novo Ltda

Empreendedor: Cerâmica Brasil Novo Ltda Empreendimento: Cerâmica Brasil Novo Ltda CNPJ: 01.972.387/0001-00 Município: Carmo do Cajuru Atividade(s): Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica. Código(s) DN 74/04: F-05-15-0; B-01-03-1 Processo: 07702/2006/002/2014 Validade: 4 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da LOC.
03	Receber matérias primas e insumos e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da LOC.
04	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matérias primas e insumos.	Durante a vigência da LOC.
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenhas, Cavacos e Resíduos e de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Carvão Vegetal. Moinha, Briquetes, Peletes de carvão e Similares. <i>Obs.: Enviar a SUPRAM ASF os certificados vigentes.</i>	Durante a vigência da LOC.
06	Realizar limpeza periódica da fossa séptica de modo a manter as análises de acordo com os parâmetros exigidos.	Durante a vigência da LOC.
07	Adensar a cortina arbórea no entorno do empreendimento durante o próximo período das águas. Enviar arquivo fotográfico.	180 dias.
08	Comprovar anualmente através de arquivo fotográfico o estado da cortina arbórea no entorno do empreendimento.	Anualmente.



09	Fazer aspersão das vias sempre quando for necessário, utilizando preferencialmente água pluvial reaproveitada/recirculada.	Durante a vigência da LOC.
10	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da LOC.
11	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.	90 dias
12	Apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento antes do vencimento, ou caso haja mudança do responsável técnico pelo empreendimento. Mantê-la com validade vigente até a revalidação da presente Licença.	Durante a vigência da LOC.
12	Apresentar anualmente arquivo fotográfico conforme PTRF, comprovando a e recuperação da Reserva Legal.	Anualmente.
13	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Brasil Novo Ltda

Empreendedor: Cerâmica Brasil Novo Ltda
Empreendimento: Cerâmica Brasil Novo Ltda
CNPJ: 01.972.387/0001-00
Município: Carmo do Cajuru
Atividade: Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica.
Código(s) DN 74/04: F-05-15-0; B-01-03-1
Processo: 07702/2006/002/2014
Validade: 4 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	Vazão, pH, DBO, DQO, Sólidos totais e Sólidos sedimentáveis.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram - ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé dos fornos	MP e CO	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	<u>A cada dois anos</u>

Enviar a cada dois anos à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram - Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Cerâmica Brasil Novo Ltda
Empreendimento: Cerâmica Brasil Novo Ltda
CNPJ: 01.972.387/0001-00
Município: Carmo do Cajuru
Atividade: Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica.
Código(s) DN 74/04: F-05-15-0; B-01-03-1
Processo: 07702/2006/002/2014
Validade: 4 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Cerâmica Brasil Novo Ltda

Empreendedor: Cerâmica Brasil Novo Ltda
Empreendimento: Cerâmica Brasil Novo Ltda
CNPJ: 01.972.387/0001-00
Município: Carmo do Cajuru
Atividade: Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica.
Código(s) DN 74/04: F-05-15-0; B-01-03-1
Processo: 07702/2006/002/2014
Validade: 4 anos



Foto 01. Armazenamento de argila.



Foto 02. Armazenamento de lenha.



Foto 03. Área de Reserva Legal.



Foto 04. Forno vagão.



Foto 05. Barracas de secagem de tijolos.



Foto 06. Acondicionamento de tijolos prontos.



Foto 07. Drenagem pluvial.



Foto 08. Drenagem pluvial.



Foto 09. Maquinário do processo produtivo.



Foto 10. Poço.



Foto 11. Maquinário do processo produtivo.



Foto 12. Maquinário do processo produtivo.



Foto 13. Maquinário do processo produtivo.



Foto 14. Fossa, filtro e sumidouro.



Foto 15. Dosador de pó de balão (a entrada deste após vistoria foi impermeabilizada).



Foto 16. Escritório.